LEI Nº 502/93
De 15 de julho de 1993

CRIA NO SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ VICTOR, 2º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao serviço municipal de educação e Cultura a Escola Municipal Pe. José Victor, 2º grau no Distrito de Brejo Bonito.

Art. 2º - A escola a que se refere o artigo anterior reger-se-á por um estatuto próprio, aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal administrativo docente ou qualquer outra categoria será feito através de Concurso Público.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 15 de julho de 1.993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal